



Mirante do Paranapanema/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | **Ano VII** | Edição **1854**

## Sumário

|                                        |          |
|----------------------------------------|----------|
| <b>ATOS LEGISLATIVOS</b>               | <b>1</b> |
| <b>CONCURSOS / PROCESSOS SELETIVOS</b> | <b>1</b> |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                 | <b>3</b> |
| <b>CONCURSOS / PROCESSOS SELETIVOS</b> | <b>3</b> |
| CONVOCAÇÃO                             | 3        |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>          | <b>5</b> |
| COMUNICADOS                            | 5        |
| HOMOLOGAÇÃO                            | 6        |
| <b>DECRETOS</b>                        | <b>7</b> |



Mirante do Paranapanema/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | **Ano VII** | Edição 1854

## ATOS LEGISLATIVOS

### CONCURSOS / PROCESSOS SELETIVOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32-2026- MOTORISTA

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032, 05 DE AGOSTO DE 2026**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**CARGO: MOTORISTA**

**EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA**, Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** aprovado no Concurso Público nº 001/2025, realizado pela **R.L.S. DIGITALIZAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA.**, de acordo com a classificação obtida e publicada no Diário Oficial do Município, em **19/12/2025**, para o preenchimento de cargo, conforme relação nominal constante do Anexo I parte integrante deste Edital.

Os candidatos convocados deverão no prazo de **30 dias a contar da data da publicação deste Edital** a comparecer no horário das **08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00** procurar a **Sede da Prefeitura Municipal** para a entrega da documentação exigida para a posse.

#### I- DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato deverá comprovar os requisitos exigidos mediante entrega de cópia reprográfica acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a- 1 foto 3x4 (recente);
- b- Carteira de Trabalho;
- c- Cópia da carteira de identidade;
- d- Cópia da Certidão de nascimento, se casado, Certidão de Casamento ou declaração de União Estável registrada em Cartório;
- e- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros de Justiça Federal ou Estadual, ou pelo site: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>;
- f- Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha);
- g- Cópia de Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- h- Cópia do Título Eleitoral (**com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação 2024**);
- i- Comprovante de estar regular com o Serviço Militar (se do sexo masculino);
- j- Cópia de comprovante de endereço (conta água, luz etc.) e telefone para contato;
- k- Cópia de Comprovante de Escolaridade;
- l- Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Letra **D** ou Superior;
- m- Cópia de Certificados de Cursos de **Transporte Coletivo de Passageiros e Transporte Escolar**;
- n- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
- o- Declaração negativa de cargo ou emprego público, prova de exoneração, no caso de acúmulo legal, declaração emitida pelo órgão em que o servidor se encontra vinculado;
- p- Declaração de Renda e/ou Bens;
- q- Número de conta corrente bancária (BRADESCO);
- r- Comprovante de inscrição no PASEP (Fornecido pelo Banco do Brasil);
- s- Apresentação do **LAUDO MÉDICO** expedido pelo Médico do Trabalho da Municipalidade.

- 1.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

- 1.2. No ato da posse os documentos poderão ser autenticados na Municipalidade.

2. Além dos documentos exigidos no item 1 são condições para admissão:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal.
- b) Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos político e civil, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o **serviço militar**.
- c) Estar ciente que, se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o Cargo, constante no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- d) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- e) Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

3. Para expedição do Laudo médico ou certificado de Sanidade os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos recentes (no máximo 90 dias) relativos a:

- 3.1. **Exames Laboratoriais:**  
a- Hemograma completo;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Mirante do Paranapanema/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | **Ano VII** | Edição **1854**

- b- Glicemia de jejum;
- c- Urina I;
- Demais Exames:**
- d- Raio X cervical, Torácica e Lombar (PA + P) com laudo;
- e- Avaliação Psicossocial;
- f- Acuidade Visual;
- g- Eletrocardiograma;
- h- Eletroencefalograma;
- i- Audiometria;
- j- Espirometria;
- k- Toxicológico.

3.2 - Os exames laboratoriais serão realizados a expensas dos candidatos e/ou previamente agendados no AME Mirante e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica;

3.3 - O candidato convocado deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração para o agendamento com o Médico do Trabalho que expedirá o Laudo Médico.

- 4. O não comparecimento no prazo previsto neste Edital caracterizará a desistência do candidato a qual perderá os direitos relativos ao Concurso em Pauta.
- 5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação da contratação e de todos os atos daí decorrentes sem prejuízo das sanções legais e cabíveis.

Mirante do Paranapanema/SP, 05 de agosto de 2026.

**EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA**  
Prefeito Municipal

## Anexo I do Edital de Convocação

| MOTORISTA                    |               |
|------------------------------|---------------|
| Candidato                    | Classificação |
| VICTOR HUGO NUNES DOS SANTOS | 13º           |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Mirante do Paranapanema/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano VII | Edição 1854

## PODER EXECUTIVO

### CONCURSOS / PROCESSOS SELETIVOS

#### CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18-2026- TECNICO EM RADIOLOGIA RENAN MONTEIRO PINHEIRO

##### MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, 04 DE AGOSTO DE 2026

##### CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

##### CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

**EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA**, Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** aprovados no Concurso Público nº 002/2024, realizado pela **KLC Consultoria em Gestão Pública**, de acordo com a classificação obtida e publicada no Diário Oficial do Município em **23/12/2024** e Jornal "O Imparcial" em **24/12/2024**, para o preenchimento de cargo, conforme relação nominal constante do Anexo I parte integrante deste Edital.

O candidato convocado deverá no prazo de **30 dias, contado da data da publicação deste Edital**, a comparecer, no horário das **8h às 11h30** e das **13h30 às 16h** à **Sede da Prefeitura Municipal**, para a entrega da documentação exigida para a posse.

#### I- DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato deverá comprovar os requisitos exigidos mediante entrega de cópia reprográfica acompanhada do original dos seguintes documentos:
  - a- 1 foto 3x4 (recente);
  - b- Carteira de Trabalho;
  - c- Cópia da carteira de identidade;
  - d- Cópia da Certidão de nascimento, se casado, Certidão de Casamento ou declaração de União Estável registrada em Cartório;
  - e- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros de Justiça Federal ou Estadual, ou pelo site: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>;
  - f- Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha);
  - g- Cópia de Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  - h- Cópia do Título Eleitoral (**com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação 2024**);
  - a- Cópia de comprovante de endereço (conta água, luz, etc...) e telefone para contato;
  - b- Comprovante de estar regular com o Serviço Militar (se do sexo masculino);
  - c- Número de conta corrente bancária (SICREDI);
  - d- Comprovante de inscrição no PASEP (Fornecido pelo Banco do Brasil);
  - e- Certificado de Curso **Técnico em Radiologia** e registro no **CRTR**;
  - f- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
  - g- Declaração negativa de cargo ou emprego público, prova de exoneração, no caso de acúmulo legal, declaração emitida pelo órgão em que o servidor se encontra vinculado;
  - h- Apresentação do **LAUDO MÉDICO** expedido pelo Médico do Trabalho da Municipalidade.
- 1.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 1.2. No ato da posse os documentos poderão ser autenticados na municipalidade.
2. **Além dos documentos exigidos no item 1 são condições para admissão:**
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal.
  - b) Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos político e civil, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o **serviço militar**.
  - c) Estar ciente que, se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o Cargo, constante no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
  - d) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
  - e) Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.
3. Para expedição do Laudo médico ou certificado de Sanidade os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos recentes (no máximo 90 dias) relativos a:
  - 3.1. Exames Laboratoriais:
    - a- Hemograma completo;
    - b- Glicemia de jejum;
    - c- Urina I



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Mirante do Paranapanema/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | **Ano VII** | Edição **1854**

- d- TGO-TGP
- e- VDRL
- f- HBS/HBSAG

**3.2.** Os exames laboratoriais serão realizados a expensas dos candidatos e/ou previamente agendados no AME Mirante e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica;

**3.3.** O candidato convocado deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração para o agendamento com o médico que expedirá o Laudo médico

- 4. O candidato nomeado estará sujeito às disposições contidas na Lei Complementar nº 13/95 que disciplina o estágio probatório.
- 5. O não comparecimento no prazo previsto neste Edital caracterizará a desistência do candidato a qual perderá os direitos relativos ao Concurso em Pauta.
- 6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação da nomeação e de todos os atos daí decorrentes sem prejuízo das sanções legais e cabíveis.

Mirante do Paranapanema/SP, 04 de agosto de 2026.

**EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA**  
*Prefeito Municipal*

**Anexo I do Edital de Convocação**

| TÉCNICO EM RADIOLOGIA   |               |
|-------------------------|---------------|
| Candidato               | Classificação |
| RENAN MONTEIRO PINHEIRO | 3º            |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Mirante do Paranapanema/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | **Ano VII** | Edição **1854**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### COMUNICADOS



#### Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

COMUNICADO Nº 026/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

EDITAL Nº 104/2026

O Município de Mirante do Paranapanema – SP comunica, aos interessados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de software de gestão pública, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, com disponibilização do serviço de backups em nuvem, objetivando atender as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo de Mirante do Paranapanema-SP, pelo prazo de 12 (doze) meses**, com data de realização no dia **07/08/2026 às 09h**, que o referido certame foi **IMPUGNANDO**. Dessa forma, ficou designada **NOVA DATA DE REALIZAÇÃO** para o dia **21/08/2026 às 09h**. **LOCAL:** Licitacão Digital - (<http://www.licitardigital.com.br>). O edital e seus anexos estão disponíveis também através do site: <https://bit.ly/mirantedoparanapanemaeditaisdelicitacao>.

Mirante do Paranapanema - SP, 06 de agosto de 2026.

**EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA**

Prefeito Municipal

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12  
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000  
prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Mirante do Paranapanema/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | **Ano VII** | Edição **1854**

## HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 EDITAL Nº 081/2026**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026**

**EDITAL Nº 081/2026**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)**

O Município de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** que foi **ADJUDICADO** e

**HOMOLOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2026**, cujo objeto consiste no Registro de preços para contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**

**INFANTIS E GERIÁTRICAS, pelo período de 12 (doze)**

**meses**, em favor das seguintes empresas:

**CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA, CNPJ Nº**

**09.222.496/0001-12**, nos lotes 17 e 18 - **VALOR TOTAL: R\$ 520.800,00.**

**LEMONS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº**

**16.752.682/0001-29**, nos lotes 1, 2, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 - **VALOR TOTAL: R\$ 387.222,00.**

**MARLO RISELLO TAVARES, CNPJ Nº 28.664.281/0001-04,**

nos lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 8 - **VALOR TOTAL: R\$ 130.240,00.**

O **VALOR GLOBAL** é de **R\$ 1.038.262,00.**

Mirante do Paranapanema - SP, 05 de agosto de 2026.

**EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Mirante do Paranapanema/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano VII | Edição 1854

## DECRETOS

### DECRETO 4858-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA**  
C.N.P.J.: 44.937.365/0001-12  
Município: MIRANTE DO PARANAPANEMA

Página : 1 / 5

**DECRETO Nº 4858/2026, de 16 de Julho de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MIRANTE DO PARANAPANEMA e autorização contida na Lei Municipal nº 4819/2026, de 5 de Janeiro de 2026.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.184.782,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                             |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                  |               |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                  |               |
| 10.001.8.122.6.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | R\$12.000,00  |
| 05.500.0028.0000 Resolução CNAS/MDS nº 233 de 07 de maio de 2026 - PROCAD                   | 12.000,00     |
| 07.000 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                 |               |
| 07.001 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                 |               |
| 07.001.12.361.5.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | R\$850.000,00 |
| 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                                                         | 850.000,00    |
| 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                  |               |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                  |               |
| 10.001.8.244.6.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | R\$70.000,00  |
| 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                                 | 70.000,00     |
| 14.000 - CORPO DE BOMBEIROS                                                                 |               |
| 14.001 - CORPO DE BOMBEIROS                                                                 |               |
| 14.001.6.182.13.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | R\$20.000,00  |
| 01.110.0000.0000 GERAL                                                                      | 20.000,00     |
| 17.000 - CULTURA E TURISMO                                                                  |               |
| 17.001 - CULTURA E TURISMO                                                                  |               |
| 17.001.13.392.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$50.000,00  |
| 01.110.0000.0000 GERAL                                                                      | 50.000,00     |
| 05.000 - SAÚDE                                                                              |               |
| 05.001 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                     |               |
| 05.001.10.301.4.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | R\$50.000,00  |
| 05.301.0000.0000 ATENCAO BASICA                                                             | 50.000,00     |
| 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                  |               |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                  |               |
| 10.001.8.244.6.2063-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                            | R\$20.000,00  |
| 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                                 | 20.000,00     |
| 05.000 - SAÚDE                                                                              |               |
| 05.001 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                     |               |
| 05.001.10.301.4.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                           | R\$150.000,00 |
| 01.310.0000.0000 SAUDE - GERAL                                                              | 150.000,00    |
| 07.000 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                 |               |
| 07.001 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                 |               |
| 07.001.12.361.5.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                           | R\$200.000,00 |
| 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                                                         | 200.000,00    |
| 05.000 - SAÚDE                                                                              |               |
| 05.001 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                     |               |
| 05.001.10.301.4.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                           | R\$20.000,00  |
| 01.310.0000.0000 SAUDE - GERAL                                                              | 20.000,00     |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Mirante do Paranapanema/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano VII | Edição 1854



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

C.N.P.J.: 44.937.365/0001-12

Município: MIRANTE DO PARANAPANEMA

Página : 2 / 5

|                                                                                             |  |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|
| 25.000 - MULHERES DO PONTAL                                                                 |  |              |
| 25.001 - MULHERES DO PONTAL                                                                 |  |              |
| 25.001.14.422.16.2119-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil                       |  | R\$15.000,00 |
| 01.110.0000.0000 GERAL                                                                      |  | 15.000,00    |
| 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                  |  |              |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                  |  |              |
| 10.001.8.122.6.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                             |  | R\$10.000,00 |
| 01.500.0002.0000 Aprimoramento de Gestão FMAS                                               |  | 10.000,00    |
| 07.000 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                 |  |              |
| 07.001 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                 |  |              |
| 07.001.12.361.5.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |  | R\$3.200,00  |
| 05.282.0000.0000 RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL                          |  | 3.200,00     |
| 02.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                                                           |  |              |
| 02.001 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                                                           |  |              |
| 02.001.4.122.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                             |  | R\$20.000,00 |
| 01.110.0000.0000 GERAL                                                                      |  | 20.000,00    |
| 06.000 - ENSINO INFANTIL                                                                    |  |              |
| 06.002 - PRÉ ESCOLA                                                                         |  |              |
| 06.002.12.365.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |  | R\$8.000,00  |
| 01.210.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL                                                          |  | 8.000,00     |
| 05.000 - SAÚDE                                                                              |  |              |
| 05.001 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                     |  |              |
| 05.001.10.301.4.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |  | R\$26.000,00 |
| 02.800.0002.0169 Material Diabético e Combustível Emenda nº 2019.225.031-2                  |  | 26.000,00    |
| 06.000 - ENSINO INFANTIL                                                                    |  |              |
| 06.001 - CRECHES MUNICIPAIS                                                                 |  |              |
| 06.001.12.365.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |  | R\$5.000,00  |
| 01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE                                                 |  | 5.000,00     |
| 07.000 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                 |  |              |
| 07.002 - TRANSPORTE DE ALUNOS                                                               |  |              |
| 07.002.12.361.5.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |  | R\$25.000,00 |
| 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                                                         |  | 25.000,00    |
| 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                  |  |              |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                  |  |              |
| 10.001.8.122.6.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr   |  | R\$50.098,00 |
| 02.500.0027.0167 Benefícios Eventuais- FEAS                                                 |  | 50.098,00    |
| 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                  |  |              |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                  |  |              |
| 10.001.8.122.6.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  |  | R\$60.000,00 |
| 01.500.0002.0000 Aprimoramento de Gestão FMAS                                               |  | 60.000,00    |
| 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                  |  |              |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                  |  |              |
| 10.001.8.244.6.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  |  | R\$30.000,00 |
| 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                                 |  | 30.000,00    |
| 13.000 - DEPTO. ESPORTES, CULT. E LAZER                                                     |  |              |
| 13.001 - DEPTO. ESPORTES, CULT. E LAZER                                                     |  |              |
| 13.001.27.812.7.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$30.000,00 |
| 01.111.0000.0000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS                                      |  | 30.000,00    |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Mirante do Paranapanema/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano VII | Edição 1854



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

C.N.P.J.: 44.937.365/0001-12

Município: MIRANTE DO PARANAPANEMA

Página : 3 / 5

|                                                                                                                                    |                            |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|
| 02.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                                                                                                  |                            |               |
| 02.001 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                                                                                                  |                            |               |
| 02.001.4.122.2.2005-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni                                          |                            | R\$50.000,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                                                                   | GERAL                      | 50.000,00     |
| 02.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                                                                                                  |                            |               |
| 02.001 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                                                                                                  |                            |               |
| 02.001.4.122.2.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                     |                            | R\$4.354,12   |
| 01.110.0000.0000                                                                                                                   | GERAL                      | 4.354,12      |
| 04.000 - OBRAS E URBANISMO                                                                                                         |                            |               |
| 04.001 - OBRAS E URBANISMO                                                                                                         |                            |               |
| 04.001.15.451.3.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                    |                            | R\$117.130,00 |
| 01.120.0000.0000                                                                                                                   | ALIENAÇÃO DE BENS          | 117.130,00    |
| 18.000 - MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA                                                                                           |                            |               |
| 18.001 - MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA                                                                                           |                            |               |
| 18.001.18.542.9.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                    |                            | R\$149.000,00 |
| 01.120.0000.0000                                                                                                                   | ALIENAÇÃO DE BENS          | 149.000,00    |
| 05.000 - SAÚDE                                                                                                                     |                            |               |
| 05.001 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                            |                            |               |
| 05.001.10.301.4.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                    |                            | R\$140.000,00 |
| 01.310.0000.0000                                                                                                                   | SAUDE - GERAL              | 140.000,00    |
| <b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b> |                            |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |                            |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  |                            | R\$117.130,00 |
| 01.120.0000.0000                                                                                                                   | ALIENAÇÃO DE BENS          | 117.130,00    |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |                            |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  |                            | R\$149.000,00 |
| 01.120.0000.0000                                                                                                                   | ALIENAÇÃO DE BENS          | 149.000,00    |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |                            |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  |                            | R\$850.000,00 |
| 01.220.0000.0000                                                                                                                   | ENSINO FUNDAMENTAL         | 850.000,00    |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |                            |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  |                            | R\$70.000,00  |
| 01.510.0000.0000                                                                                                                   | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL | 70.000,00     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |                            |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  |                            | R\$20.000,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                                                                   | GERAL                      | 20.000,00     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |                            |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  |                            | R\$50.000,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                                                                   | GERAL                      | 50.000,00     |
| 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                                                         |                            |               |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                                                         |                            |               |
| 10.001.8.244.6.2086-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                          |                            | R\$30.000,00  |
| 01.510.0000.0000                                                                                                                   | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL | 30.000,00     |
| 02.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                                                                                                  |                            |               |
| 02.001 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                                                                                                  |                            |               |
| 02.001.4.122.2.2100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                                                                   |                            | R\$4.354,12   |
| 01.110.0000.0000                                                                                                                   | GERAL                      | 4.354,12      |
| 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                                                         |                            |               |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                                                         |                            |               |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Mirante do Paranapanema/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano VII | Edição 1854



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

C.N.P.J.: 44.937.365/0001-12

Município: MIRANTE DO PARANAPANEMA

Página : 4 / 5

|                                                                                             |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 10.001.8.122.6.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                             | R\$10.000,00  |
| 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                                 | 10.000,00     |
| 18.000 - MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA                                                    |               |
| 18.001 - MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA                                                    |               |
| 18.001.18.542.9.2093-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr  | R\$50.098,00  |
| 02.500.0027.0167 Benefícios Eventuais- FEAS                                                 | 50.098,00     |
| 05.000 - SAÚDE                                                                              |               |
| 05.006 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL                                  |               |
| 05.006.10.302.4.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$150.000,00 |
| 01.302.0000.0001 Atenção de Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar             | 150.000,00    |
| 05.000 - SAÚDE                                                                              |               |
| 05.006 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL                                  |               |
| 05.006.10.302.4.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$200.000,00 |
| 01.302.0000.0001 Atenção de Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar             | 200.000,00    |
| 05.000 - SAÚDE                                                                              |               |
| 05.006 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL                                  |               |
| 05.006.10.302.4.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$20.000,00  |
| 01.302.0000.0001 Atenção de Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar             | 20.000,00     |
| 05.000 - SAÚDE                                                                              |               |
| 05.006 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL                                  |               |
| 05.006.10.302.4.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$140.000,00 |
| 01.302.0000.0001 Atenção de Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar             | 140.000,00    |
| 05.000 - SAÚDE                                                                              |               |
| 05.001 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                     |               |
| 05.001.10.301.4.1189-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações                            | R\$12.000,00  |
| 05.300.0000.0000 CONSTRUÇÃO UBS - PAC                                                       | 12.000,00     |
| 05.000 - SAÚDE                                                                              |               |
| 05.001 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                     |               |
| 05.001.10.301.4.1189-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações                            | R\$3.200,00   |
| 05.300.0000.0000 CONSTRUÇÃO UBS - PAC                                                       | 3.200,00      |
| 05.000 - SAÚDE                                                                              |               |
| 05.001 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                     |               |
| 05.001.10.301.4.1189-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações                            | R\$50.000,00  |
| 05.300.0000.0000 CONSTRUÇÃO UBS - PAC                                                       | 50.000,00     |
| 18.000 - MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA                                                    |               |
| 18.001 - MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA                                                    |               |
| 18.001.18.542.9.1201-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações                            | R\$26.000,00  |
| 02.100.0015.0000 Convenio FID                                                               | 26.000,00     |
| 16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                                       |               |
| 16.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                                       |               |
| 16.001.28.843.2.0001-4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais                            | R\$60.000,00  |
| 01.110.0000.0000 GERAL                                                                      | 60.000,00     |
| 16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                                       |               |
| 16.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                                       |               |
| 16.001.28.843.2.0001-4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais                            | R\$20.000,00  |
| 01.110.0000.0000 GERAL                                                                      | 20.000,00     |
| 16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                                       |               |
| 16.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                                       |               |
| 16.001.28.843.2.0001-4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais                            | R\$20.000,00  |
| 01.110.0000.0000 GERAL                                                                      | 20.000,00     |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Mirante do Paranapanema/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano VII | Edição 1854



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

C.N.P.J.: 44.937.365/0001-12

Município: MIRANTE DO PARANAPANEMA

Página : 5 / 5

|                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------|--------------|
| 16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                            |              |
| 16.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                            |              |
| 16.001.28.843.2.0001-4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais | R\$50.000,00 |
| 01.110.0000.0000 GERAL                                           | 50.000,00    |
| 16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                            |              |
| 16.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                            |              |
| 16.001.28.843.2.0001-4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais | R\$30.000,00 |
| 01.110.0000.0000 GERAL                                           | 30.000,00    |
| 16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                            |              |
| 16.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                            |              |
| 16.001.28.843.2.0001-4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais | R\$15.000,00 |
| 01.110.0000.0000 GERAL                                           | 15.000,00    |
| 16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                            |              |
| 16.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                            |              |
| 16.001.28.843.2.0001-4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais | R\$8.000,00  |
| 01.110.0000.0000 GERAL                                           | 8.000,00     |
| 16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                            |              |
| 16.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                            |              |
| 16.001.28.843.2.0001-4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais | R\$5.000,00  |
| 01.110.0000.0000 GERAL                                           | 5.000,00     |
| 16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                            |              |
| 16.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                            |              |
| 16.001.28.843.2.0001-4.4.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais | R\$25.000,00 |
| 01.110.0000.0000 GERAL                                           | 25.000,00    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Julho de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Mirante do Paranapanema/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano VII | Edição 1854

## DECRETO 4865-2026 - CRÉDITO ESPECIAL



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA  
C.N.P.J.: 44.937.365/0001-12  
Município: MIRANTE DO PARANAPANEMA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 4865/2026, de 5 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MIRANTE DO PARANAPANEMA e autorização contida na Lei Municipal nº 2974/2026, de 5 de Agosto de 2026.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 299.998,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                              |  |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| 25.000 - MULHERES DO PONTAL                                                                  |  |               |
| 25.001 - MULHERES DO PONTAL                                                                  |  |               |
| 25.001.14.422.16.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |  | R\$35.998,62  |
| 02.801.0024.0000 Ações de políticas para as mulheres - Demanda 107612                        |  | 35.998,62     |
| 25.000 - MULHERES DO PONTAL                                                                  |  |               |
| 25.001 - MULHERES DO PONTAL                                                                  |  |               |
| 25.001.14.422.16.2119-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr  |  | R\$42.000,00  |
| 02.801.0024.0000 Ações de políticas para as mulheres - Demanda 107612                        |  | 42.000,00     |
| 25.000 - MULHERES DO PONTAL                                                                  |  |               |
| 25.001 - MULHERES DO PONTAL                                                                  |  |               |
| 25.001.14.422.16.2119-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física   |  | R\$86.000,00  |
| 02.801.0024.0000 Ações de políticas para as mulheres - Demanda 107612                        |  | 86.000,00     |
| 25.000 - MULHERES DO PONTAL                                                                  |  |               |
| 25.001 - MULHERES DO PONTAL                                                                  |  |               |
| 25.001.14.422.16.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$28.000,00  |
| 02.801.0024.0000 Ações de políticas para as mulheres - Demanda 107612                        |  | 28.000,00     |
| 05.000 - SAÚDE                                                                               |  |               |
| 05.006 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL                                   |  |               |
| 05.006.10.302.4.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  |  | R\$100.000,00 |
| 05.900.0001.0000 Portaria GM/MS nº 11.418 - Incremento MAC                                   |  | 100.000,00    |
| 25.000 - MULHERES DO PONTAL                                                                  |  |               |
| 25.001 - MULHERES DO PONTAL                                                                  |  |               |
| 25.001.14.422.16.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente             |  | R\$8.000,00   |
| 02.801.0024.0000 Ações de políticas para as mulheres - Demanda 107612                        |  | 8.000,00      |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                       |  |              |
|-----------------------------------------------------------------------|--|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -   |  |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)     |  | R\$35.998,62 |
| 02.801.0024.0000 Ações de políticas para as mulheres - Demanda 107612 |  | 35.998,62    |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -   |  |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)     |  | R\$86.000,00 |
| 02.801.0024.0000 Ações de políticas para as mulheres - Demanda 107612 |  | 86.000,00    |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -   |  |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)     |  | R\$28.000,00 |
| 02.801.0024.0000 Ações de políticas para as mulheres - Demanda 107612 |  | 28.000,00    |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -   |  |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)     |  | R\$8.000,00  |
| 02.801.0024.0000 Ações de políticas para as mulheres - Demanda 107612 |  | 8.000,00     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -   |  |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)     |  | R\$42.000,00 |
| 02.801.0024.0000 Ações de políticas para as mulheres - Demanda 107612 |  | 42.000,00    |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Mirante do Paranapanema/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | **Ano VII** | Edição **1854**



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

C.N.P.J.: 44.937.365/0001-12

Município: MIRANTE DO PARANAPANEMA

Página : 2 / 2

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

05.900.0001.0000

Portaria GM/MS nº 11.418 - Incremento MAC

R\$100.000,00

100.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2026.**



**Mirante do Paranapanema/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano VII | Edição 1854**

## DECRETO 4866-2026 - CRÉDITO ESPECIAL ACADEMIA AO AR LIVRE



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

C.N.P.J.: 44.937.365/0001-12

Município: MIRANTE DO PARANAPANEMA

**DECRETO Nº 4866/2026, de 5 de Agosto de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MIRANTE DO PARANAPANEMA e autorização contida na Lei Municipal nº 2975/2026, de 5 de Agosto de 2026.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - DEPTO. ESPORTES, CULT. E LAZER

13.001 - DEPTO. ESPORTES, CULT. E LAZER

13.001.27.812.7.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$150.000,00

02.801.0023.0000

Academia ao ar livre - Demanda 120550

150.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$150.000,00

02.801.0023.0000

Academia ao ar livre - Demanda 120550

150.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2026.**



## Mirante do Paranapanema/SP, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026 | Ano VII | Edição 1854

### DECRETO 4867-2026 - CRÉDITO ADICIONAL



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

C.N.P.J.: 44.937.365/0001-12

Município: MIRANTE DO PARANAPANEMA

#### DECRETO Nº 4867/2026, de 5 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MIRANTE DO PARANAPANEMA e autorização contida na Lei Municipal nº 2970/2026, de 7 de Julho de 2026.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SAÚDE

05.001 - ATENÇÃO BÁSICA

05.001.10.301.4.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$300.000,00

05.800.0042.0000

Portaria GM/MS nº 11.198 - Aquisição de insumos

300.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$300.000,00

05.800.0042.0000

Portaria GM/MS nº 11.198 - Aquisição de insumos

300.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2026.